



PROCESSO Nº 511/17

PROTOCOLO Nº 14.029.468-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 344/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO RIBEIRO DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 692/17–Sued/Seed, de 23/03/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 06/04/16, de interesse do Colégio Estadual João Ribeiro de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual João Ribeiro de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Prefeito João Batista Stocco, nº 2714, Bairro São Gabriel, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4117/12, de 04/07/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/07/12 até 19/07/17.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1632/00, de 15/05/00. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4976/02, de 09/12/02, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2133/13, de 06/05/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 65/13, de 21/03/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/09/11 até 21/09/16.

A direção da instituição justifica, à fl. 102, que o atraso em solicitar a renovação do reconhecimento ocorreu “(...) devido a demora da Vigilância Sanitária em fazer a vistoria que foi solicitada no dia 25/02/16 em nosso Estabelecimento de Ensino.”



PROCESSO Nº 511/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fls. 89 e 90)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO											
ESTAB.: 00361 - JOAO R DE CAMARGO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA										
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3								
BNC	ARTE		2	2									
	BIOLOGIA		2	2	2								
	EDUCACAO FISICA		2	2	2								
	FILOSOFIA		2	2	2								
	FISICA		2	2	2								
	GEOGRAFIA		2	2	2								
	HISTORIA		2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA		2	2	4								
	MATEMATICA		3	3	3								
	QUIMICA		2	2	2								
	SOCIOLOGIA		2	2	2								
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23								
PD	L E M-ESPAHOL	*	4	4	4								
	L E M-INGLES		2	2	2								
PD	SUB-TOTAL		6	6	6								
	TOTAL GERAL		29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Abril DE 2016



PROCESSO Nº 511/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO								
ESTAB.: 00361 - JOAO R DE CAMARGO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2							
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	4						
	MATEMATICA	3	3	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4						
	L E M-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Abril DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO-NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 111)

Curso	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
ENSINO MEDIO	1º ANO	160	122	146	199	188	82	24	4	16	28	22	5	6	4	4	23	35	33	43	41	19	96	79	83	126	124
	2º ANO	104	92	103	103	143	125	2	0	11	8	13	2	2	5	3	7	9	21	20	15	9	91	69	67	77	114
	3º ANO	85	99	75	72	84	108	0	4	6	0	5	3	3	5	1	7	5	7	3	10	2	78	85	61	61	70

Consta no relatório circunstanciado, à fl. 100, informações sobre os altos índices de desistências e reprovações no Ensino Médio:

A tabela demonstrativa dos anos de 2011 a 2015 revelam um alto índice de desistência e reprovação, em especial no 1º ano do Ensino Médio, e no caso, neste Colégio o fato ocorre em maior frequência no período noturno. A necessidade de trabalhar traz o aluno a matricular-se, mas a sobrecarga estudo/trabalho o desestimula levando-o a desistência ou ao fracasso escolar. A Equipe escolar; pedagogas, professores e alunos fazem



PROCESSO N° 511/17

encontros periódicos para avaliarem o processo ensino/aprendizagem. Os pedagogos trabalham e incentivam a organização de hábitos de estudos através de vídeos motivacionais, contato com a família, conversa direta com o aluno, visitas às famílias e comunicação através do FICA para o conselho tutelar para detectar os motivos da desistência e/ou fracasso escolar.

1.4 Comissão de Verificação (fl. 91)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 138/16, de 12/04/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelos técnicos pedagógicos: Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Célia Maria Monteiro da Silva, licenciada em Pedagogia; e Glaucia dos Santos Bispo, licenciada em Geografia, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 14/04/16, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 15/04/16:

Aspectos gerais da instituição de ensino

Dentre as melhorias efetuadas durante o período de vigência do ato de reconhecimento do curso, foram constatadas as seguintes benfeitorias: (...)

- Cobertura da Quadra;
- Aquisição de vidrarias para o laboratório de Química;
- Aquisição de materiais esportivos;
- Aquisição de livros didáticos e materiais para a disciplina de Arte;
- Calçamento na área administrativa;
- Otimização do laboratório de informática.

Infraestrutura física e administrativa da instituição

O prédio, bem como a pintura dos ambientes, tanto interna quanto externa, apresentam-se em bom estado de conservação. As condições de higiene, saneamento e salubridade estão adequadas para atendimento da comunidade escolar. As condições de acesso são adequadas (...).

Biblioteca/Sala de leitura (102 m²) possui 15 estantes com acervo bibliográfico (...). **Laboratório de Física, Química e Biologia (74,29 m²)** possui bancadas em mármore com cuba de inox, quadro de giz, armário com vidrarias (...). Para Atividade física e lazer a escola dispõe de uma quadra poliesportiva coberta, e um pátio coberto. **Acessibilidade:** A edificação possui rampas com corrimão e um banheiro adaptado específico para pessoas com necessidades especiais.

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

(...) a instituição de ensino ainda não possui o Atestado de Conformidade, mas já está vinculada ao Programa de Defesa Civil na Escola (Brigada Escolar) com ações previstas em calendário Escolar e já recebeu extintores, luzes de emergência e as placas de sinalização (...).

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 97, o quadro de docentes com as habilitações específicas.



PROCESSO N° 511/17

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, em 15/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 105).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 107)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 774/17, de 16/03/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Ribeiro de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, do município Colombo.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente habilitado, recursos tecnológicos e materiais condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária expedida em 23/03/17, possui validade até 23/03/18 (fl. 112).

A direção justifica que o atraso no envio do processo ocorreu em virtude da demora da Vigilância Sanitária em realizar a vistoria no Colégio, contrariando o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 19/07/17, no entanto, o NRE informa, à fl. 113, que a solicitação da renovação do credenciamento foi efetuada via sistema de processos on-line sob nº 420/16, de 11/11/16.

O quadro de alunos da avaliação interna, a Licença da Vigilância Sanitária e o e-mail do NRE com informação sobre o credenciamento da instituição de ensino, foram pensados ao processo, às fls. 111 e 113.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Ribeiro de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/09/16 até 29/09/21, de



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 511/17

acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE